

LEI MUNICIPAL Nº 1549 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2013 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Rio Pardo de Minas, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 50.081.000,00 (Cinquenta Milhões e Oitenta e Um Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3 125.000,00
Receita de Contribuições	290.000,00
Receita Patrimonial	458 000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	481.000,00
Transferências Correntes	44.484.000,00
Outras Receitas Correntes	360.000,00
Sub Total	49.198.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	101.000,00
Transferência de Capital	4.780.000,00
Sub Total	5.081.000,00
Receita Retificadora	-4.198.000,00
Total Geral	50.081.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.790.000,00
02 – Judiciária	323.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.430.000,00
05 – Defesa Nacional	10.000,00
06 – Segurança Pública	45.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.464.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	14.206.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	16.249.000,00
13 – Cultura	529.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.118.000,00
16 – Habitação	74.000,00
17 – Saneamento	241.000,00
18 – Gestão Ambiental	15.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	619.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	162.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	56.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	1.650.000,00
27 – Desporto e Lazer	230.000,00
28 – Encargos Especiais	3.420.000,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00
Total	50.081.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 -- Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.790.000,00
02 -- Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	509.000,00
03 -- Controladoria Geral do Município	
03.01 – Controladoria Geral do Município	58.000,00
04 -- Procuradoria Geral do Município	
04.01 – Procuradoria Geral do Município	323.000,00
05 -- Sec. Mun. Governo e Administração	
05.01 – Sec. Mun. Governo e Administração	4.719.000,00
06 -- Sec. Municipal de Finanças	
06.01 – Sec. Municipal de Finanças	2.291.000,00
07 -- Sec. Municipal de Planejamento	
07.01 – Sec. Municipal de Planejamento	150.000,00
08 -- Sec. Municipal de Compras	
08.01 – Sec. Municipal de Compras	110.000,00
09 -- Sec. Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	14.206.000,00
09.03 – Serviços de Saneamento	241.000,00
10 -- Sec. Municipal de Educação	
10.01 – Sec. Municipal de Educação	16.249.000,00
11 -- Sec. Mun. Extraord. de Estradas	
11.01 – Sec. Mun. de Estradas Vicinais	3.361.000,00
12 -- Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	
12.01 – Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	557.000,00
12.02 – Fundo Municipal Assistência Social	1.578.000,00
12.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	329.000,00
12.04 – Serv. Apoio Habitação Popular	74.000,00
13 -- Sec. Mun. Obras Públicas e Estradas	
13.01 – Sec. Mun. Obras Públicas e Estradas	2.508.000,00
14 -- Sec. Agric./MeioAmbiente/Indust./Comércio	
14.01 – Sec. Agric./MeioAmbiente/Indust./Comércio	1.028.000,00
Total	50.081.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 -- Pessoal e Encargos Sociais	22.743.500,00
1.2 -- Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
1.3 -- Outras Despesas Correntes	20.077.500,00
Total	42.851.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 -- Investimentos	5.400.000,00
2.2 -- Inversões Financeiras	0,00
2.3 -- Amortização da Dívida	1.380.000,00
Total	6.780.000,00
9.9 -- Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	50.081.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. -- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. -- O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. -- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. -- A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2013.

Rio Pardo de Minas, 20 de novembro de 2012.

Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
CPF: 153.949.646-53